

ESTATUTO REVOLUÇÃO TRICOLOR

TÍTULO I

Art. 1 - O grupo Revolução Tricolor, regido por este estatuto, é uma associação civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e número ilimitado de integrantes que sejam torcedores e sócios do Esporte Clube Bahia.

Art. 2 - O grupo Revolução Tricolor tem sua sede e foro na cidade de Salvador/BA.

Art. 3 - São princípios da Revolução Tricolor:

- a) democracia;
- b) compromisso permanente com os interesses do Esporte Clube Bahia, de seus sócios e de seus torcedores;
- c) conduta ética;
- d) confiança e responsabilidade;
- e) respeito mútuo e ao coletivo;
- f) excelência;
- g) impessoalidade;
- h) transparência;
- i) ser um veículo para o engrandecimento do seu fim maior, o Esporte Clube Bahia.

Art. 4 - São objetivos da Revolução Tricolor:

- a) participação na vida social do Esporte Clube Bahia;
- b) disseminação do conhecimento acerca do Esporte Clube Bahia e da Revolução Tricolor;
- c) valorização da história do Esporte Clube Bahia e da Revolução Tricolor;
- d) fortalecimento das associações ao Esporte Clube Bahia;
- e) capacitação contínua dos seus integrantes;
- f) defesa irrevogável da democracia, por voto direto para Presidente e chapa proporcional do Conselho Deliberativo, no Esporte Clube Bahia;
- g) respeito e aperfeiçoamento contínuo ao Estatuto e demais normas internas do Esporte Clube Bahia.

Art. 5 - O grupo Revolução Tricolor poderá adotar emblemas ou logomarcas, bem como editar publicações de caráter informativo.

TÍTULO II

DOS MEMBROS DA REVOLUÇÃO TRICOLOR

Seção I - Dos Membros

Art. 6 - Serão considerados Membros da Revolução Tricolor todos os integrantes que cumpram seus deveres estatutários após sua aprovação pela assembleia geral por maioria simples.

Seção II - Do Candidato e da Apresentação

Art. 7 - O candidato a membro da Revolução Tricolor pode se apresentar espontaneamente ou por meio de um associado (a).

§ 1º - Após aprovação em Assembleia Geral, o novo integrante que ainda não seja sócio do Esporte Clube Bahia terá o prazo de até noventa (90) dias corridos para se associar ao Clube. Caso isto não ocorra, será desligado desta Associação.

§ 2º - Em situações excepcionais, quando a não associação ao Esporte Clube Bahia no prazo estabelecido no parágrafo anterior estiver relacionada com um motivo de força maior, o integrante deverá apresentar uma justificativa, cabendo a coordenação acatar ou não e, se for o caso, estabelecer um novo prazo para que o integrante se associe ao Clube.

Art. 8 - A apresentação do novo membro ocorrerá em reunião da Revolução Tricolor.

Parágrafo Único – A Coordenação terá até 30 dias corridos para apresentar o interesse de associação de um novo membro a Assembleia.

Seção III - Da Exclusão dos Membros

Art. 9 - Desejando deixar de pertencer ao quadro social do grupo, o Membro deverá apresentar um comunicado; por escrito, através de mídias eletrônicas encaminhado a Coordenação da Revolução Tricolor ou presencialmente em Assembleia Geral.

Art. 10 - O membro ativo será excluído da Revolução Tricolor quando desrespeitar os princípios e os deveres elencados neste estatuto.

Art. 11 - O membro também poderá ser advertido, suspenso ou excluído quando deixar de respeitar os princípios da Revolução Tricolor, bastando, para isso, a aprovação da maioria absoluta dos membros do Grupo com direito a voto, em assembleia convocada para este fim. Para tanto, tal reunião deve ser comunicada ao grupo através de meio eletrônico com duas semanas de antecedência, sendo facultada a apresentação de defesa escrita pelo Membro a ser julgado, no prazo de 10 dias após a sobredita comunicação, a ser protocolada mediante envio do documento para o e-mail oficial do Grupo.

Seção IV - Dos Membros Licenciados

Art. 12 - Serão considerados membros licenciados todos aqueles que já obtiveram a sua efetivação no grupo e por algum motivo necessitem se ausentar das atividades por um período de seis (06) meses, renovável uma única vez, bastando, para isso a aprovação da Coordenação.

Art. 13 - Havendo necessidade de renovação da licença, deverá ser solicitado à antes do término da licença em vigor, a qual não deverá exceder o período de seis (06) meses. Caso contrário, terminado o período das dispensas, será enquadrado automaticamente como membro regular do grupo, a não ser que este solicite sua exclusão à Coordenação.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, como a contratação ao quadro de funcionários, a ocupação de cargo executivo, a prestação de serviços ou qualquer outro serviço de cunho pecuniário com o Esporte Clube Bahia, será concedida uma licença superior de um (01) a seis (06) anos, a critério da Coordenação e comunicada via Assembleia aos demais integrantes da Revolução Tricolor.

Art. 14 - O requerimento da licença, ou renovação desta, deverá ser enviada a Coordenação através de correio eletrônico, apresentando a justificativa explícita, a qual deverá ser mantida em sigilo pela Coordenação, salvo as licenças descritas no Art. 13, parágrafo único.

Art. 15 - O membro licenciado perderá seu direito a voto, de fazer parte da Coordenação ou de qualquer comissão do grupo durante o período de licença, e só o recuperará quando esta vencer e o membro retornar às atividades normais da Revolução Tricolor.

Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 16 - São direitos dos Membros da Revolução Tricolor:

- a) fazer uso da palavra em qualquer reunião ou Assembleia Geral do grupo Revolução Tricolor;
- b) participar e votar nas reuniões e assembleias gerais ordinárias e extraordinárias do grupo Revolução Tricolor;
- c) ser votado para a Coordenação após um (01) ano de associado;
- d) propor a instauração de processo disciplinar;
- e) ter acesso aos documentos do grupo Revolução Tricolor.

Art. 17 - São deveres dos Membros da Revolução Tricolor:

- a) acompanhar, quando assim decidido em Assembleia Geral do Grupo, o indicativo de voto do grupo Revolução Tricolor em qualquer esfera;
- b) sempre que solicitado, prestar contas das suas atividades quando exercer qualquer cargo de gestão no Esporte Clube Bahia;
- c) firmar documento de renúncia a cargo eletivo do Esporte Clube Bahia na hipótese de pedido de desligamento ou de exclusão do grupo Revolução Tricolor.
- d) contribuir pecuniariamente através de taxa mensal a Revolução Tricolor mediante valor proposto pela Coordenação e aprovada pela Assembleia até o mês de fevereiro do ano corrente.
- e) a taxa mensal não poderá ser inferior a hum (01) por cento do valor do salário mínimo vigente e superior a vinte (20) por cento do valor do maior plano de associação disponibilizado pelo Esporte Clube Bahia aos seus associados.

Art. 18 - O processo disciplinar será regulamentado através de regimento interno elaborado pela Coordenação e aprovado pela assembleia geral orientado pelo princípio da ampla defesa.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 19 - São órgãos do grupo Revolução Tricolor:

- a) Assembleia Geral
- b) Coordenação
- c) Comissões

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 20 - A Assembleia Geral é composta por todos os Membros da Revolução Tricolor, em pleno gozo de seus direitos, observadas as disposições contidas neste estatuto.

Art. 21 - A Assembleia Geral, convocada na forma deste estatuto, é a instância máxima de decisão e deliberação do grupo Revolução Tricolor.

Parágrafo Único - O direito de voto nas assembleias gerais é exclusivo dos membros.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Coordenação conforme Art. 26 deste estatuto;
- b) Deliberar sobre alteração estatutária conforme Art. 44 deste estatuto;
- c) Aprovar, por maioria simples, a inscrição de novos sócios;
- d) Aprovar e deliberar, por maioria simples, regimento interno do Grupo;
- e) Deliberar, por maioria simples, sobre a política eleitoral do Grupo;
- f) Deliberar, por maioria simples, sobre a nominata de candidatos do grupo ao Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia;
- g) Deliberar, por maioria simples, sobre a nominata de candidatos do grupo ao Conselho Fiscal do Esporte Clube Bahia;
- h) Deliberar, por maioria simples, sobre a nominata de candidatos do grupo à Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia;
- i) aprovar e deliberar, por maioria simples, regimento interno sobre processo disciplinar;
- j) Ratificar ou retificar, por maioria simples, penalidades impostas pela Coordenação a qualquer associado;
- k) Deliberar sobre a extinção ou dissolução do Grupo, observando o disposto no Art.48 deste estatuto;
- l) Resolver os casos omissos neste estatuto.

Art. 23 - Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente:

- I) No mínimo, 01 (uma) vez por mês, e será convocada pela Coordenação.
- II) Semestralmente, até os dias 30 de junho do ano corrente e 31 de janeiro do ano subsequente, para discussão e apreciação do relatório de atividades da Revolução Tricolor, elaboração e revisão do planejamento estratégico do grupo, apreciação e votação das contas semestrais.
- III) Até o dia 15 de janeiro, para conhecer as propostas das chapas candidatas a coordenação, seus integrantes e suplentes.
- IV) Até o dia 31 de janeiro, para eleger os membros da coordenação e suplentes, com apuração e divulgação imediata dos resultados.

b) Extraordinariamente:

l) Quando tiver que atender a um interesse de alta relevância do grupo.

§ 1º - O telefone e o endereço eletrônico do sócio, para efeito de sua convocação, deverão constar na ficha de cadastro individual a ser organizada pela Coordenação.

§ 2º - A Assembleia será instalada pela Coordenação que poderá indicar um dos membros do grupo para coordenar os trabalhos.

§ 3º - Em casos de necessidade, com o objetivo de discutir e deliberar sobre questões polêmicas e/ou estratégicas, desde que não tenha por fim alteração ou reforma do Estatuto, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária pela Coordenação ou atendendo solicitação de, no mínimo, 30% membros.

Art. 24 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votantes presentes à reunião ou por meio eletrônico, através de votação aberta.

Seção II - Da Coordenação

Art. 25 - A Coordenação é o órgão representativo e da administração da Revolução Tricolor.

Art. 26 - A Coordenação será composta por cinco (05) membros titulares e até cinco (05) membros suplentes do grupo Revolução Tricolor, eleitos em lista fechada (chapa), através de votação secreta por voto direto dos sócios plenos, com mandato de um (01) ano, com direito a uma reeleição.

§ 1º. O pleito eleitoral será realizado no mês de janeiro e serão eleitos cinco (05) coordenadores titulares de forma direta e por lista quintupla.

§ 2º. Os candidatos à Coordenação deverão ter mais de um ano de associação e não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos três (03) anos.

Art. 27 - São atribuições da Coordenação:

a) representar ou designar algum membro do grupo para representar publicamente o grupo Revolução Tricolor;

b) propor debate e orientação sobre questões estratégicas;

c) definir datas e locais de reuniões, eventos sociais e assembleias gerais;

d) instaurar processos disciplinares e aplicar penalidades nos termos do regimento interno;

e) elaborar a nominata dos candidatos do grupo Revolução Tricolor para as eleições ao Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia nos termos do Art. 33 deste estatuto;

f) elaborar a nominata dos candidatos do grupo Revolução Tricolor para as eleições ao Conselho Fiscal do Esporte Clube Bahia;

g) elaborar a nominata dos candidatos do grupo Revolução Tricolor para as eleições aos cargos da Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia.

§1º. O integrante da Coordenação eleito para a presidência ou vice-presidência do Esporte Clube Bahia ou que se torne funcionário ou passe a ter relações comerciais com o Clube deverá se afastar da Coordenação até o final de seu mandato até que cesse o impedimento.

§ 2º. O integrante titular da Coordenação que estiver impedido, temporária e definitivamente, de exercer suas funções será substituído por um dos suplentes através de comum acordo com os demais coordenadores em exercício.

Art. 28 - Deverá a Coordenação montar sua estrutura administrativa e apresentá-la na primeira assembleia geral posterior ao pleito eleitoral.

Art. 29 - Caberá a Coordenação, as seguintes competências:

- a) presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Coordenação;
- b) representar publicamente o grupo Revolução Tricolor ou delegar dentre os integrantes;
- c) nomear os membros escolhidos pela assembleia geral para todos os cargos, comissões permanentes e especiais/temporárias;
- d) servir como membro ex-officio de todas as comissões;
- e) autorizar a utilização dos fundos financeiros da Revolução Tricolor em casos excepcionais ou de urgência, pertinentes ao grupo, submetendo, depois, a decisão à Assembleia Geral;
- g) representar o grupo oficialmente em eventos ligados à Revolução Tricolor e ao Esporte Clube Bahia ou outras promoções;
- h) estar em contato com outros grupos políticos relacionados ao Esporte Clube Bahia, bem como com os dirigentes ou órgãos de outros clubes e instituições;
- i) passar todas as informações referentes à coordenação ao seu sucessor.

Seção III - Das Comissões

Art. 30 - As comissões são órgãos auxiliares à administração do grupo Revolução Tricolor.

Parágrafo único – Todo integrante da RT deve registrar a Coordenação através de correio eletrônico ou mensagem de áudio a qual comissão ele deve ser integrado ou se não tem desejo de participar de alguma comissão.

Art. 31 - As comissões serão propostas pela coordenação e deliberadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – São comissões fixas da RT: “Comissão Política”, “Comissão Institucional”, “Comissão Mercadológica”. As demais comissões devem ser apresentadas pela Coordenação.

TÍTULO IV

DA FORMAÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE BAHIA

Art. 32 - Compete à Coordenação apresentar proposta de nominata de candidatos da Revolução Tricolor para as eleições ao Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia para posterior votação na Assembleia Geral.

Art. 33 - A nominata será elaborada conforme os critérios objetivos e subjetivos elaborados em regimento próprio.

Art. 34 - Os critérios para a formação do ranking serão elaborados pela Coordenação por meio de regimento próprio e serão submetidos à aprovação pela assembleia geral até seis (06)

meses do ano que antecede o processo eleitoral ao Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES

Seção I - Das Reuniões Ordinárias

Art. 35 - As reuniões ordinárias estão previstas no artigo 23 alínea "a" e seus incisos, e serão realizadas mensalmente sendo o dia, o horário e o local especificado pela coordenação com cinco (05) dias de antecedência.

Seção II - Das Reuniões Extraordinárias

Art. 36 - Poderá a coordenação, ou a maioria absoluta dos membros do grupo com direito a voto, convocar reuniões extraordinárias em horário, local e data previamente definidos, devendo a coordenação informar, com antecedência de quarenta e oito (48) horas, a todos os Membros ativos e com direito a voto.

Art. 37 - O quórum mínimo para a primeira chamada da reunião extraordinária será de 20% dos membros com direito a voto, em primeira convocação, e qualquer número de presentes, em segunda convocação.

TÍTULO VI

DAS VOTAÇÕES

Seção I - Dos Membros com Direito a Voto

Art. 38 - Terão direito a voto os membros que estiverem em dia com suas obrigações previstas neste estatuto.

Seção II - Do Quórum para Votação

Art. 39 - Serão aprovadas todas as propostas, apresentadas em reunião ordinária ou extraordinária, que obtiverem maioria simples dos votos dos membros do grupo com direito a voto.

Art. 40 - Para renovação de propostas aprovadas em reunião, decisões da coordenação ou para alteração total ou parcial deste estatuto, serão necessários os votos favoráveis à revogação de, no mínimo, dois terços (2/3) do total de membros do grupo com direito a voto.

Seção III - Da Forma de Votação

Art. 41 - As votações, em regra, são abertas, mas poderão ser secretas e por escrito, bastando, para isso, a solicitação de algum membro do grupo e posterior aprovação em assembleia. Caso não haja manifestações, a votação poderá ser feita por aclamação ou manifestação simples com as mãos ou por escrito em meio eletrônico.

Seção IV - Das Eleições à Coordenação

Art. 42 - A eleição para a coordenação deverá ocorrer até o 31 de janeiro, em reunião ordinária da Revolução Tricolor.

§ 1º - Os Membros não residentes em Salvador e sua Região Metropolitana, que não puderem estar presentes à votação, poderão manifestar seu voto por correio eletrônico ou mensagem de áudio, enviando-o à coordenação da referida votação

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Dos Casos Omissos

Art. 43 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos através de Assembleia.

Seção II - Da alteração do Estatuto

Art. 44 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim (pauta única), com trinta dias de antecedência, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados.

Seção III - Disposições Finais

Art. 45 - O tempo de duração da Revolução Tricolor será por prazo indeterminado.

Art. 46 - A Revolução Tricolor terá sua sede à Avenida Leste, 100 – Sala 405 – Camaçari – BA CEP 42.801-170.

Art. 47 - Os membros não responderão solidária ou subsidiariamente pelas ações da Revolução Tricolor.

Art. 48 - Em caso de dissolução da Revolução Tricolor, deverá ser apurado através de um Relatório Patrimonial/Financeiro, o total do patrimônio do grupo. Após ser efetuado o levantamento patrimonial, deverá ser convocada uma reunião extraordinária, com os membros ativos do grupo, a fim de que haja a devida destinação dos itens patrimoniais, bem como das origens financeiras, se existirem.

Art. 49 – Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao presente estatuto.

Seção IV - Da Vigência do estatuto

Art. 50 - Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação.

Salvador, 15 de julho de 2017